

LEI Nº 370

SÚMULA: AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação da verba constante da dotação 3.2.1.0.7-01, consignação Assistência Social na importância de Ncr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - A suplementação que se refere o artigo primeiro será creditada com o excesso da arrecadação do I.C.M. dos meses que se fizerem necessários.

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 12 de agosto de 1967.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO